

PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 142/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FEA

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **142/2019** para o preenchimento de 1 (uma) vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, discriminada no Anexo I, deste edital, **POR PRAZO DETERMINADO** bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) Faculdade de Engenharia de Alimentos - FEA, e serão realizadas pela FUNCCAMP sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo é realizado nos termos do Regulamento de Contratação de Pessoal da FUNCCAMP.

1 - Das Disposições Preliminares:

1.1. - O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da FUNCCAMP.

1.2. - A contratação pelo regime da CLT se dará por prazo determinado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) anos.

1.2.1. - A contratação poderá ser prorrogada uma única vez, sempre respeitando o prazo máximo e total de 2 (dois) anos de duração do contrato de trabalho.

1.3. - O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. - Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FUNCCAMP.

2 - Regime e Jornada de Trabalho:

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 200 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

3 - Salário:

3.1. O salário será de R\$ 2.955,28 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e

vinte e oito centavos) mensais.

4 - Das inscrições: Período, Local, Horários e Condições:

4.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição exclusivamente pela internet, no período das 15h04min do dia **22/11/2019** às 23h59min do dia **09/12/2019**, (horário de Brasília), por meio do site www.funcamp.unicamp.br.

a.1) Anexar ao formulário eletrônico de inscrição todos os documentos discriminados no Anexo I deste Edital.

a.1.1) Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

b) Efetuar o pagamento de taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) através do boleto bancário gerado no próprio site da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br), após acesso à área denominada Espaço do Candidato.

b.1) A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo Banco, do pagamento tempestivo referente à taxa.

b.2) Salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo por iniciativa da FUNCAMP, não haverá restituição da taxa de inscrição. Em hipótese alguma haverá isenção parcial ou total de pagamento.

c) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.

d) Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado da Fundação cujo afastamento, por iniciativa desta, tenha ocorrido em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados da publicação do presente Edital.

e) Não ser empregado da FUNCAMP enquadrado em segmento e salário acima do especificado no anexo I.

4.2. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.3. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a conseqüente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação:

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

a) Análise dos documentos exigidos e constantes do Anexo I, do presente edital (eliminatória).

- b) Prova escrita objetiva e/ou dissertativa (eliminatória e classificatória).
- c) Entrevista (classificatória).

5.1.1. Os candidatos habilitados após análise dos documentos discriminados no Anexo I serão convocados para a prova escrita, por meio de divulgação no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida prova.

5.2. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará os conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.

5.2.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

5.2.2. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão notificados por meio do site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br), da data, horário e local da realização da entrevista.

5.3. A entrevista terá caráter classificatório e sua avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

- a) Nota 1: Prova escrita com peso = 8.
- b) Nota 2: Entrevista com peso = 2.

5.5. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada nos quadros de aviso e no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br).

5.6. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

5.7. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5.8. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que:

- 5.8.1. Obter maior nota na prova escrita.
- 5.8.2. Obter maior nota na entrevista.
- 5.8.3. Tiver maior idade.

6 - Da Convocação e Contratação:

6.1. A convocação obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de envio de telegrama.

6.2. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- d) Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- e) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP.
- f) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação.
- g) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
- h) Possuir os requisitos estabelecidos no anexo I, do presente Edital.

6.2.1. Apresentar documentação completa na data, horário e local a serem indicados pela FUNCAMP, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

6.2.2. Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FUNCAMP ou, se necessário, por entidades credenciadas.

6.2.3. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.

6.2.4. As decisões do serviço médico da FUNCAMP são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

6.3. Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.

6.4. O candidato que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

7 - Das Disposições Gerais:

7.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será calculada de acordo com o

número total de pessoas a serem contratadas para a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP.

7.2. A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.3.1. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

7.3.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7.4. Em caso de aprovação e convocação de candidato que já figure no quadro de empregados da FUNCAMP, será assegurado ao mesmo a desvinculação do Convênio a que presta serviços, a transferência do local de trabalho no prazo máximo de 30(trinta) dias, bem como sua vinculação ao Convênio que custeará a contratação decorrente do presente edital, sendo vedada, em qualquer hipótese, a existência ou manutenção de mais de um vínculo empregatício com a Fundação.

7.5. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da FUNCAMP, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo.

7.5.1. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no site www.funcamp.unicamp.br no Espaço do Candidato.

7.5.1.1. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo

7.5.2. O recurso será remetido ao Diretor Executivo da FUNCAMP por intermédio da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal que, no prazo de três (03) dias úteis, o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

7.5.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Executivo da FUNCAMP julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.5.4. Recebido o recurso, cabe ao Diretor Executivo da FUNCAMP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.

7.6. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

7.7. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

7.8. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

7.9. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.10. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

7.11. Somente será admitido às provas o candidato que exibir, no ato, documento de identidade legalmente válido.

7.12. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer espécie nem o uso de máquina calculadora, BIP de mensagens, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando mencionado no Anexo I. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser guardado.

7.13. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

7.14. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

7.15. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8 - Da Participação dos Candidatos com Deficiência:

8.1. Será assegurado à pessoa com deficiência o direito de participação no presente processo seletivo.

8.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência.

8.2.1. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

8.2.2. Para concorrer como candidato com deficiência, deverá o candidato gerar o requerimento PCD, no formulário de inscrição e anexar no Espaço do Candidato os seguintes documentos:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado;

b) Cópia do RG e cópia do CPF do candidato;

8.2.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

8.2.4. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo será atendido conforme solicitado no documento mencionado no item 8.2.2, após análise da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

8.2.4.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.2.5. É descartada, em qualquer hipótese, a realização de qualquer das etapas em local distinto daquele indicado no edital.

8.2.6. Será processada como inscrição de candidato sem deficiência a requerida por aquele que invoque a condição de deficiência, mas que deixe de atender as regras fixadas no presente edital.

8.2.7. O candidato que se declarar como deficiente poderá, antes da realização da primeira etapa do presente processo seletivo, ser submetido em dia e hora designados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal a uma avaliação quanto à existência e relevância da deficiência.

8.2.7.1. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência.

8.2.8. A avaliação prevista no item 8.2.7 será realizada pelo médico do trabalho da FUNCAMP, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados, médicos especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

8.2.9. O médico do trabalho da FUNCAMP deverá comunicar por escrito sua decisão conclusiva à Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

8.2.10. Se a Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal concluir pela inexistência de deficiência ou por sua não comprovação, passará o candidato a concorrer somente às vagas não reservadas.

8.2.10.1. Não caberá qualquer recurso da conclusão da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

8.2.11. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas podendo, justificadamente, haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

8.2.12. A FUNCAMP adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

8.2.13. Para cada etapa será publicada, além da lista geral de aprovados, a lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

8.2.14. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas.

8.2.15. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem por estes preenchidas serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, obedecendo-se a ordem de classificação no processo seletivo.

8.2.16. A classificação do candidato com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.2.17. Fica dispensada a observância da regra de convocação prevista no item 8.2.14. ao candidato com deficiência cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso nos quadros da FUNCAMP.

8.2.18. O resultado final quanto à classificação dos candidatos com deficiência será publicado na lista geral de resultados e também numa segunda lista denominada Lista de Classificação de Candidatos com Deficiência, em ordem decrescente das notas finais.

8.2.19. Havendo o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

8.2.20. Não ocorrendo inscrição no processo seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

8.2.21. O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função não terá o seu contrato renovado.

O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br).

Campinas, 22 de novembro de 2019.

Ana Lucia de Souza Cruz
Gerente de Recursos Humanos

(Original Assinado)

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 142/2019

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCCAMP admite:

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRAZO DETERMINADO

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária: de 200 horas mensais

Local de trabalho: Faculdade de Engenharia de Alimentos - FEA

Salário: R\$ 2.955,28 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais

Descrição das principais atividades:

- Assessorar administrativamente os projetos individuais, temáticos e similares, coordenados por docentes da FEA junto à FAPESP, CNPq, FINEP, CAPES e demais agências de financiamento, auxiliando na liberação de recursos, obtenção de orçamentos, aquisições de materiais e serviços, nos pagamentos de empresas, na elaboração de contratos, no controle de saldos e prazos, na análise e auditoria em documentação fiscal e nas prestações de contas;
- Assessorar na elaboração de convênios, contratos de cooperação e prestação de serviços e outras atividades correlatas em sua esfera de atuação;
- Assessorar na organização da prestação de contas relacionados aos cursos;
- Assessorar na organização e logística de eventos, seminários, workshops e palestras;
- Atendimento ao público em geral (por telefone, via e-mail, pessoalmente);
- Auxiliar os professores em todos os aspectos relacionados à implantação e/ou oferecimentos de cursos e parcerias;
- Controlar a realização e solicitar os pagamentos de professores, solicitar pedidos de compras diversos, solicitar reembolsos etc;
- Elaborar cronograma de oferecimento dos cursos;
- Fazer cadastro dos alunos no sistema de gerenciamento acadêmico, emissão de declarações e documentos diversos para alunos e professores e qualquer tipo de apoio relacionado à infraestrutura acadêmica dos cursos de extensão, especialização, difusão e aperfeiçoamento;
- Formalizar oferecimento e reoferecimento de cursos (extensão, especialização, difusão e aperfeiçoamento), atualização de ementas, pedidos de convalidação das disciplinas;
- Receber matrículas.

Requisitos exigidos para a função a serem apresentados no ato da inscrição:

- Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- Currículo atualizado com endereço e telefone
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio
- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área Administrativa, que deverá ser comprovada através da cópia da carteira de trabalho, onde consta o registro ou declaração emitida pela empresa em papel timbrado. A declaração será

obrigatória, nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara, que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso, serem especificadas as atividades desempenhadas. Observação: Serão aceitas declarações de estágio, como comprovação de experiência profissional

Requisitos para confirmação da inscrição:

Pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) dentro do prazo de vencimento do boleto.

Conhecimento(s):

-Pacote office - Nível básico.

Programa da prova:

- Código de Ética;
- Comunicação eficaz;
- Conhecimentos gerais e atualidades;
- Decreto Federal;
- Deliberações do Conselho Universitário/CONSU;
- Deliberações referentes a implantação, oferecimento e acompanhamento de cursos - modalidade extensão;
- Estatuto e legislação FUNCAMP;
- Gestão de qualidade;
- Matemática - Nível médio;
- Normas da escola de Extensão – EXTECAMP;
- Portarias e Resoluções do gabinete do reitor;
- Português - Nível médio;
- Resoluções e normas do Conselho de Extensão – CONEX;
- Rotinas administrativas.

Bibliografia:

- Área prestação de serviços. Disponível em:
<<https://www.funcamp.unicamp.br/portal/Content/arquivos/legislacao/Res.-GR-12-2015-A%cc%81rea-de-Prestac%cc%a7a%cc%83o-de-Servic%cc%a7os.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.
- Estatuto e legislação da FUNCAMP. Disponível em:
<https://www.funcamp.unicamp.br/portal/Content/arquivos/legislacao/Estatuto_Registro_73-913.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2019.
- Regulamento de aquisições e contratações da FUNCAMP. Disponível em:
<<https://www.funcamp.unicamp.br/portal/Content/arquivos/legislacao/93.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.
- Resolução nº 02, de 26/05/2009. Disponível em:
<<https://www.funcamp.unicamp.br/portal/Content/arquivos/legislacao/102.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.
- Tramitação de processos de convênios e contratos. Disponível em:
<<https://www.funcamp.unicamp.br/portal/Content/arquivos/legislacao/Res.-GR-50-2013-Abertura-e-Tramitac%cc%a7a%cc%83o-de-Contratos.pdf>>. Acesso em:

12 nov. 2019.

-Deliberações do conselho universitário/consu. Disponível em:

<<https://www.extecamp.unicamp.br/portarias.asp>> e

<https://www.pg.unicamp.br/deliberacoes_consult.php>. Acesso em: 12 nov. 2019.

•Deliberação CONSU A-8/08: Dispõe sobre o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu.

•Deliberação CONSU A-5/07: Regulamenta o parágrafo único do artigo 8º da Deliberação CONSU-A-02/99 que dispõe sobre a participação de profissionais externos à Universidade em Cursos de Extensão.

•Deliberação CONSU A-6/06: Dispõe sobre o Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador.

•Deliberação CONSU A-9/05: Altera o inciso III do artigo 4º da Deliberação Consu-A-02-99, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola de Extensão.

•Deliberação CONSU A-24/03: Cria a denominação e a estrutura do Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPEX e dá outras providências.

•Deliberação CONSU A-2/01: Dispõe sobre o Regulamento do Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa do pessoal docente da Universidade Estadual de Campinas.

•Deliberação CONSU A-2/99: Dá nova redação ao Regimento Interno da Escola de Extensão, baixado através da Deliberação CONSU-A-41/89.

•Deliberação CONSU A-27/89: Dispõe sobre a criação de Escola de Extensão da UNICAMP (EXTECAMP).

•Deliberações referentes a implantação, oferecimento e acompanhamento de cursos - modalidade extensão CEPE-A-04/19 Dispõe sobre os Procedimentos a serem adotados no Oferecimento de Cursos de Educação à Distância no Âmbito da Extensão, revogando a Deliberação CEPE-A-06/03.

•Deliberação CEPE A-08/2005: Altera o §1º do artigo 2º da Deliberação CEPE A-4-2003, que dispõe sobre a implantação, oferta e acompanhamento de Cursos de Especialização e Cursos de Aperfeiçoamento, na Modalidade Extensão Universitária, da Unicamp.

•CEPE A-22/04: Dá nova redação à Deliberação CEPE-A-6-01 que dispõe sobre implantação, oferecimento e acompanhamento de Cursos de Difusão Cultural, Científica ou Tecnológica no âmbito da extensão da Unicamp.

•CEPE A-06/04: Altera o § 2º do artigo 3º da Deliberação CEPE-A-04/03 e o artigo 4º da Deliberação CEPE-A-06/03.

•CEPE A-10/03: Altera a Deliberação CEPE-A-05-02, que dispõe sobre a Coordenação das Atividades de Extensão na Unicamp.

•CEPE A-06/03: Estabelece os procedimentos a serem adotados no oferecimento em Cursos de Educação à Distância no Âmbito da Extensão, revogada pela Deliberação CEPE-A-04/2019

•CEPE A-04/03: Dá nova redação à Deliberação CEPE A-7-95 que dispõe sobre a implantação, oferta e acompanhamento de Cursos de Especialização e Cursos de Aperfeiçoamento, na Modalidade Extensão Universitária.

•CEPE A - 05/02: Dispõe sobre a coordenação das atividades de extensão na Unicamp.

•CEPE A-05/01: Dispõe sobre a realização de cursos no âmbito da extensão em

conjunto com entidades externas à UNICAMP.

- CEPE A-24/96: Dispõe sobre a Implantação, oferta e acompanhamento de Cursos de Atualização Universitária, da Universidade Estadual de Campinas.
- CEPE A-15/96: Dispõe sobre a implantação, oferta e acompanhamento de Cursos de Especialização Técnica em Nível de 2º grau.
- CEPE A-5/96: Dispõe sobre a implantação, oferecimento e acompanhamento de cursos de Extensão na Universidade Estadual de Campinas.
- Normas da escola de extensão – extecamp
- NI-01/10: Altera valores referentes às taxas de emissão de identidade estudantil e reemissão de certificados para os Cursos de Extensão e Especialização – modalidade extensão.
- NI-02/08: Altera o item 1 da Norma Extecamp nº 01/2006 que dispõe sobre a emissão de 2º via e seguintes do Certificado de Cursos no âmbito da Extensão.
- NI-01/08: Dispõe sobre a elaboração do Catálogo de Cursos de Extensão
- NI-02/07: Altera o item 1 da Norma Extecamp nº 01/2006 que dispõe sobre emissão de 2ª via ou seguintes do Certificado de Cursos de Extensão.
- NI-01/07: Regulamenta as questões disciplinares para alunos dos cursos no âmbito da Extensão.
- NI-02/06: Altera o item 1 da Norma Extecamp nº 01/2006 que dispõe sobre emissão de 2ª via ou seguintes do Certificado de Cursos de Extensão. Revogada pela NI-02/07.
- NI-01/06: Dispõe sobre emissão de 2ª via ou seguintes do Certificado de Cursos de Extensão. Alterada através da NI-02/06.
- NI-01/04: Dispõe sobre emissão de 2ª via ou seguintes do Certificado de Cursos de Extensão. Revogada pela NI-01/06.
- NI-04/03: Dispõe sobre transferência de cursos no âmbito da Extensão entre Unidades de Ensino.
- NI-03/03: Dispõe sobre o reoferecimento de cursos no âmbito da Extensão.
- NI-01/03: Dispõe sobre a comunicação à Extecamp de contrato feito com empresas para divulgação de cursos.
- NI-02/02: Dispõe sobre a execução das contas inclusas no convênio 2.467, que administram os cursos de Mestrado Profissional, especificamente no caso de ausência dos sub-executores, a saber, Coordenadores de Pós-Graduação.
- NI-01/02: Dispõe sobre a execução das contas inclusas no convênio 519-27 (927-XX) que administra os cursos no âmbito da extensão, especificamente no caso de ausência dos sub-executores, a saber, Representantes das Unidades no CONEX.
- NI-01/01: Dispõe sobre a entrega do relatório de nota e frequência à Escola de Extensão.
- NI-02/99: Dispõe sobre o oferecimento de Disciplinas Eletivas em Cursos de Especialização - Modalidade Extensão Universitária.
- NI-4/97: Dispõe sobre o reoferecimento de Cursos no âmbito de Extensão. Revogada pela NI-03/03.
- NI-3/97: Dispõe sobre a designação de Professor Convidado para Cursos no âmbito de Extensão.
- NI-01/97: Dispõe sobre a designação de professor responsável para cursos no âmbito de extensão, nas suas diversas modalidades.

- Instrução Normativa Extcamp nº 01/2015: Dispõe sobre repasse de despesas de emissão e postagem de certificados referente aos cursos gratuitos.
- Instrução Normativa Extcamp nº 01/2016: Dispõe sobre alteração da data de inscrição nos Cursos de Extensão.
- Instrução Normativa Extcamp nº 02/2016 Dispõe sobre oferecimentos de Cursos de Extensão com mesmo título.
- Instrução Normativa Extcamp nº 03/2016: Dispõe sobre procedimentos para divulgação de cursos de extensão da UNICAMP em páginas na internet e no âmbito das redes sociais.
- Instrução Normativa Extcamp nº 04/2016: Dispõe sobre o preenchimento de carta-convite às pessoas convidadas para ministrar aulas em cursos da Extensão. Revogada pela IN nº 05/2016
- Instrução Normativa Extcamp nº 05/2016 Dispõe sobre o preenchimento de carta-convite às pessoas convidadas para ministrar aulas em cursos da Extensão.
- Instrução Normativa Extcamp nº 01/2017 Dispõe sobre a desistência de alunos em cursos de extensão da Unicamp.